



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

CONTRATO

CONTRATO Nº 1709.004/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **M H DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.479.091/0001-06, representado pelo Sr. ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES, portador do CPF nº 565.821.372-04, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **M H DE OLIVEIRA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.719.893/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.375.253-0, localizada na Tv. Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por MAURO HELENO DE OLIVEIRA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 621.570.002-91, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021**, **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PIRIÁ/PA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.01/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
25	Carimbo 4910	UNID	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
26	Carimbo 4911	UNID	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
27	Carimbo 4912	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
28	Carimbo 4913	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
29	Carimbo Normal grande	UNID	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
30	Carimbo Normal médio	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
31	Carimbo Normal pequeno	UNID	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
44	Crachás couche colorido	UND	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
54	Envelope grande c/timbrado	UNID	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

55	Envelope médio c/timbrado	UNID	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
66	Ficha de cadastro cartão sus f-8	BL	175	R\$ 24,50	R\$ 4.287,50
68	Ficha de cadastro individual esus f-8 f/v	BL	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
71	Ficha de identificação do cliente f-8	BL	175	R\$ 29,50	R\$ 5.162,50
74	Ficha de notificação F/V	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
75	Ficha de procedimento	BL	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
76	Ficha de procedimentos e-sus f-8 f/v	BL	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
77	Ficha de programa da família f-8	BL	125	R\$ 29,50	R\$ 3.687,50
78	Ficha de referência F/V	BL	175	R\$ 24,00	R\$ 4.200,00
79	Ficha de referência para prótese dentária	BL	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
82	Ficha de visita domiciliar	BL	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
83	Ficha de visita domiciliar do acs f/v f-32	BL	175	R\$ 30,00	R\$ 5.250,00
84	Ficha de visita domiciliar e territorial e-sus	BL	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
85	Ficha de visita domiciliar e-sus f-8 f/v	BL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
91	Ficha perinatal- ambulatorial f-8 f/v	BL	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
95	Folder colorido couche	UNID	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
96	Folder colorido couche F/V	UNID	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
97	Folha de evolução- tfd f-8	BL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
101	Formulário de cadastro da solução coletiva – SAL F/V	BL	125	R\$ 19,50	R\$ 2.437,50
105	Formulário de vigilância de sistema de abastecimento de água-SAA	BL	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
118	Laudo p/ solicitação autorizado	BL	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
140	Prontuário do cliente- continuação f/v	BL	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
141	Prontuário individual número F/V	BL	200	R\$ 15,00	R\$ 2.800,00
142	Prontuário SUAS Livro	und	250	R\$ 13,00	R\$ 3.750,00
144	Receita azul B1	BL	250	R\$ 14,00	R\$ 3.250,00
145	Receituário c/ 2 vias	BL	500	R\$ 13,00	R\$ 7.000,00
146	Receituário controle especial c/ 2 vias	BL	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

R\$ 113.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 113.030,00** (Centro e treze mil, trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2021

10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde Saneamento;
10 301 1004 2.052 Apoio aos Programas de Saúde;
10 301 1004 2.054 Manutenção do Programa NASF;
10 301 1339 2.057 Manutenção do Programa Saúde da Família;

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar os fornecimentos no prazo;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 17 setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.479.091/0001-06
CONTRATANTE

M H DE OLIVEIRA PINHEIRO

CNPJ n.º 15.719.893/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

